



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.119

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Maio de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.694 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1292/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4789.0287- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	4490	156	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4789.0287- ACELERAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CORREÇÃO DA DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390	156	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.695 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1275/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.4661.0287- PROMOÇÃO DE CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3390	100	175.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5009.1869.0287- MAPEAMENTO CULTURAL	3390	100	40.000,00
13.392.5009.4657.0287- CRIAÇÃO E FORMAÇÃO DE REDES ASSOCIATIVAS DA CULTURA	3390	100	40.000,00
13.392.5009.4921.0287- POLÍTICAS TERRITORIAIS E IDENTITÁRIAS	3390	100	40.000,00
13.392.5009.4922.0287- FORMAÇÃO CULTURAL	3390	100	55.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.696 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1227/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	272	80.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos da Receita de Serviços Ambulatoriais da Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência – FUNAD, oriundos do Repasse do SUS, através das Portarias/MS/GM/ Secretaria de Atenção à Saúde nºs 496, de 03 de maio de 2013 e 778, de 09 de maio de 2013, creditados na conta nº 304.301-0, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDELL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.697 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro

de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1257/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	290	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 – FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	290	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.698 de 10 de maio de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1232/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	270	99.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>99.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

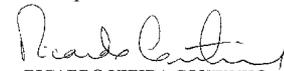
Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
32.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	99.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>99.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.699 de 10 de maio de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/217/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5009.2453.0287- PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ARTESANATO DA PARAÍBA	3350	100	32.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

21.101- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4335.0287- PLANEJAMENTO, APOIO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	3390	100	32.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.700 de 10 de maio de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1156/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 381.518,81** (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais, oitenta e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

32.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5002.4291.0287- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA A SUSTENTABILIDADE	3350	290	381.518,81
<b>TOTAL</b>			<b>381.518,81</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos transferidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ao Fundo de De-

envolvimento Agropecuário do Estado da Paraíba – FUNDAGRO, através do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não-Reembolsável nº 09.2.1519.1, registro CGE nº 10-70060-9, celebrado entre o Estado da Paraíba e o BNDES, para atender Projetos de Arranjos Produtivos Locais - APLs, publicado no Diário Oficial do Estado, de 25 de abril de 2012, creditados na conta nº 11.196-1, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.701 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/648/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.323.808,00** (três milhões, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390	179	3.323.808,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.323.808,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores, creditados na conta nº 9.872-8, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.702 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1250/1267/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.300.000,00** (oito milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390	110	7.000.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3390	160	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.300.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5007.4735.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO	3390	110	7.000.000,00

10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3350	160	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.300.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.703 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1254/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	72.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 13.000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	72.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>72.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.704 de 10 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1303/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.2868.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3390	100	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4887.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS - 2º GRAU - TJ	3390	100	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>90.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBETO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.705 de 10 de maio de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 26 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1302/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0769.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO 2º GRAU DO TJ	3390	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBETO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Decreto nº 36.706 de 10 de maio de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 26 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1213/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 39.726,63** (trinta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais, sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

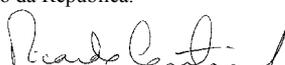
- 05.000 – JUSTIÇA COMUM  
05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4890.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	4490	270	39.726,63
<b>TOTAL</b>			<b>39.726,63</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, em relação aos recursos do Fundo Especial do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBETO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

**Ato Governamental nº 0867**

**João Pessoa, 10 de Maio de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **RESOLVE** nomear ANTONIO MARCOS EDUARDO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

**Ato Governamental nº 0868**

**João Pessoa, 10 de Maio de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** nomear MARIA EUNICE KEHRLE DOS GUIMARAES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico de Estabelecimentos e Práticas de Saúde do Trabalho, da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA, Símbolo AVG-2.

**Ato Governamental nº 0869**

**João Pessoa, 10 de Maio de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de JOSÉ CARLOS ROCHA ALVES, nomeado para o cargo de Assistente Técnico III, através do AG 579, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2016.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Vice-Governadoria**

**PORTARIA Nº 004/2016 - GVG**

**João Pessoa, 04 de maio de 2016.**

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, bem como em observância aos ditames do art. 51 da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS** no âmbito da Vice-Governadoria, cujo objetivo será receber e examinar os materiais ou bens permanentes adquiridos por este Órgão, bem como conferir e atestar as notas fiscais.

Art. 2º - Designar as servidoras **MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI**, matrícula 74.340-2, **LAUDINETE AZEVEDO COSTA**, matrícula 79.205-5 e **JUCIENE COSME DE SOUSA**, matrícula 135.013-17, como membros, sob a Presidência da primeira, e tendo como membro suplente a servidora **ALANA LEAL DE MENEZES**, matrícula 182.690-5, constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS** deste órgão, com vistas a realizarem os trabalhos no período de 01 (um) ano a contar da data de publicação no DOE.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

  
ANA LÍGIA COSTA FELICIANO  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria de Estado da Administração**

**PORTARIA Nº 256/2016/SEAD**

**João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.007.665-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSINALDO SANTOS DE QUEIROZ**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.166-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**PORTARIA Nº 257/2016/SEAD**

**João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.007.678-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GILSON RICARDO GOMES DA SILVA**, do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.335-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com efeito retroativo a 05 de maio de 2016.

**PORTARIA Nº 258/2016/SEAD**

**João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.007.527-1/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CLAUDIA CRISTINA NOBREGA DE FARIAS AIRES**, do cargo de Farmaceutico, matrícula nº 162.249-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

**PORTARIA Nº 259/2016/SEAD**

**João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **16.007.553-0/SEAD**,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUSINETE DE MELO CANTISANI**, do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 094.847-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 164/2016 /DEREH/GS					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Art.	Atual
15.027.002-0	84.544-2	JOÃO ALFREDO SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
15.024.163-1	87.867-7	IRLEIDA BARRETO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
15.025.753-8	85.157-4	MARIA DA CONSOLAÇÃO POLICARPO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
15.021.689-1	86.097-2	ANGELA MARIA AGUIAR SENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	V	VII
15.022.715-9	83.890-0	ANTENOR LOPES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
15.022.716-7	85.473-5	JOAO SOARES NETO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº 169/2016 /DEREH/GS					
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:					
Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Art.	Atual
15.028.335-1	92.749-0	EDNEUSA GARCIA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII

**RESENHA Nº 177/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
16003849-9	VANESSA CARREIRO PAULINO	181.650-1	621/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16006048-6	MARIA VANICE LACERDA DE MELO BARBOSA	144.189-2	662/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16006916-5	ARTHUR DE OLIVEIRA IZIDRO	156.873-6	704/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16007074-1	JERRE ADRIANO DE SOUSA RIBEIRO	168.710-7	702/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16007262-0	JACQUELINE DE MEDEIROS GONZAGA GOUVEIA	172.545-9	752/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16007300-6	AZEMAR DOS SANTOS SOARES JÚNIOR	172.420-7	750/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16007316-2	PAULO RONALDO PEREIRA MONTEIRO	173.775-9	764/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**RESENHA Nº 178/DEREH/GS**

**EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.005.953-4	ELIANA SANTANA DE ALMEIDA	131.914-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.005.724-8	LUIS GUSTAVO DA SILVA CARVALHO	165.609-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.050.442-2	JOSEFA EDNEUSA DE SOUSA SANTOS	142.852-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.006.138-5	FRANCISCA VANIR SOARES T. SOUSA	066.005-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.005.875-9	MARIA ILZA DE MORAIS	134.130-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO

**RESENHA Nº 179/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 06/05/2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista **PARECER ASJUR/SEAD**, despachou os Processos de **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA DO ANO DE 2016**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
16.005.581-4	EDGARD SANTA CRUZ NETO	082.654-5	709/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.007.177-1	FLAVIO MANGUEIRA BELMIRO	082.640-5	748/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.005.418-4	JOANA DARCI AIRES SAMPAIO NUNES	099.971-7	710/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.553-9	RAQUEL NUBIA GOMES SILVA	180.246-1	634/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
16.006.994-7	RICARDO LUCENA DE ARAUJO	090.301-9	701/2016/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

**RESENHA Nº 180/2016/DEREH/GS/SEAD**

**EXPEDIENTE DO DIA: 09/05/2016.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
16.004.962-8	ANTONIO CARLOS BATISTA	513.092-1	594/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.020.036-3	CLAUDIO GERMANO BARROS CAVALCANTI	161.204-2	657/2016 /ASJUR-SEAD	DEFERIDO
14.025.919-8	DAYANNE DAYSSY DA SILVA ROCHA	-----	633/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.002.867-1	ELIANE DONATO BRANDAO	631.075-3	624/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.659-4	FELIPE RIBEIRO RODRIGUES	181.807-4	641/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.050.357-4	HILDA HIGINO DA ROCHA CASTANHO	091.485-1	595/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.003.764-6	IVANILDO SOARES DA SILVA	513.014-0	454/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.409-5	JOAO EVANGELISTA ALVES DA SILVA	515.053-1	654/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.372-8	JOSAEA ARAUJO DOS SANTOS	512.592-8	747/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.814-7	JOSE CARVALHO BAIA	156.116-2	661/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
16.004.080-9	PAULO CLECIAR DE ALEXANDRIA	514.299-7	561/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.005.951-8	ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO	514.853-7	746/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.514-3	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	150.832-6	690/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
16.006.513-5	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	150.832-6	691/2016/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

  
**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

**PORTARIA Nº 31**

**João Pessoa, 29 de abril de 2016**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei complementar nº 74, de 16 de março de 2007 e a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, c/c o artigo 97, da Lei nº 9.926, de 30 de novembro de 2012, e considerando:

a necessidade de padronizar os procedimentos de elaboração dos produtos de origem animal; que a atividade de inspeção sanitária deve ser contemplada com a avaliação dos requisitos sanitários relativos ao processo de fabricação, bem como outros que se fizerem necessários; que a Portaria MAPA nº 368, de 04 de setembro de 1997, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos;

que a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;

que a Resolução RDC /ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a obrigatoriedade de implementação de programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto à Gerência Operacional de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GOIPOA/SIE-PB deverão desenvolver e implementar programas de autocontrole.

**Parágrafo Único** - Consideram-se programas de autocontrole aqueles desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos visando a assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos, como BPF, PPHO.

**Art. 3º** - As empresas têm o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para implementar os programas de autocontrole.

**Art. 4º** - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sujeita aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.926, de 30 de novembro de 2012 e seu Regulamento, sem prejuízo das sanções civil e penal cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº. 019/2016/SEDH/GS**

**Processo SEDH nº.1352/2016-6**

**João Pessoa, 10 de maio de 2016.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA VIEIRA (UFPB)**, **GILVANEIDE NUNES DA SILVA (SEDH)**, **PATRICIA LARRISA DE LIMA OLIVEIRA (SEDH)**, **JACIANA MOURA MAGALHÃES (SEDH)**, **MARIA MADALENA PESSOA DIAS (SEDH)** para a seleção de supervisores e tutores do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos e **ALAN COELHO SOARES (FÓRUM ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL -FEPETI/PB)**, **NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA (CASA DOS CONSELHOS/SEDH)**, **MARIA SENHARINHA SOARES RAMALHO (UFPB)**, **SILVA REGINA**



TAVARES ELOY (COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE-COINJU) E YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO (ESCOLA DOS CONSELHOS/SEDH) para selecionar os professores do Processo Seletivo Simplificado para a formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 24/2016/SEDS

Em 09 de maio de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual da Paraíba, e com fulcro no disposto nos arts. 31, inciso V, 38, 43, inciso III, da Lei Complementar n.º 85, de 12 de agosto de 2008 e subitens 1.9.1.6 e 1.9.1.6.2 do Edital n.º 01/2008, e

CONSIDERANDO todas as informações e documentos existentes nos autos do procedimento de INVESTIGAÇÃO SOCIAL de n.º 001/2016-SEDS, bem como os motivos expostos na decisão proferida ao final desse procedimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o candidato LEANDRO FLORENTINO NUNES do recente concurso da Polícia Civil do Estado da Paraíba, que se encontra em andamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CLÁUDIO COELHO LIMA  
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 036/2016/DS

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Designar o servidor JACKSON ALVES BARBOSA, matrícula 1559-8, como gestor do contrato firmado por este Departamento junto a F.B. GERA & CIA EPP, referente à aquisição e aferição de etilômetros.

II – Designar os servidores LEONARDO FRANCELINO DOS SANTOS, matrícula 4200-5, e WILHAM VAGNER ALVES DA SILVA, matrícula 4227-7, como fiscais do contrato referido no item I.

III – Revoga-se às disposições em contrário.

IV - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1031

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 772-12,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 241/09, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/09, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JAILTON LUCAS DE MIRANDA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 68.204-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, com acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1060

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº 14482-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1766/10, publicada no D.O.E de 01/12/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALCANTE, Supervisor Educacional, matrícula nº. 62.591-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação conforme o disposto no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1066

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 4542-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1827/12, publicada no D.O.E de 27/05/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JAILMA DIAS DA COSTA, no cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº. 77.994-6, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuario e Pesca, com base Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº240/2016

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
002414-16	SEVERINA ALVES PESSOA	134.156-1	906	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
002413-16	JOSEFA DANTAS DO NASCIMENTO	134.141-3	891	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
000545-16	VÂNIA LÚCIA FALCÃO ALVES	085.534-1	882	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002261-16	MARIA DO SOCORRO QUEIROGA LUSTOSA	058.500-9	838	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
000886-16	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE ARAUJO LAPENDA	130.551-4	885	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002469-16	MARIA AVELINA DA SILVA	080.372-3	919	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SDH
002492-16	ANTONIO EDSON DE OLIVEIRA	148.185-1	917	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
002450-16	TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	150.987-0	918	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
001803-16	JOSÉ MESQUITA DE MOURA	129.482-2	889	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002463-16	ROSEMARY ALMEIDA DOS SANTOS	066.948-2	920	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
002495-16	IAPONIRA CORTES COSTA DE OLIVEIRA	136.695-5	916	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002391-16	MARIA ALBANIR GOMES DE OLIVEIRA	144.179-5	886	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002449-16	WALTER TOMÉ SOARES	092.209-9	892	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002175-16	RAIMUNDO GONZAGA PEREIRA	083.914-1	831	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
002486-16	MARIA GILDA HOLANDA RANGEL	144.565-1	915	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 27 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº262/2016

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
0291-16	GISELIA VIEIRA DA SILVA	132.853-1	779	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
2839-16	LUCILEIDE ADELINO DE MOURA	076.397-7	965	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
0186-16	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA CARDOSO	073.958-8	938	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
2819-16	MARIA GORETH PEREIRA CUNHA	132.792-5	962	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
1189-16	JOSUEI RAIMUNDO CAVALC ANTE	120.439-4	967	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
2331-16	MARIA DO CEU BATISTA DE ALMEIDA	115.392-7	914	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
1181-16	JURACI DIAS ALBUQUERQUE	120.926-4	832	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
2872-16	MARIA EMILIA TARGINO MOREIRO	079.100-8	988	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
2776-16	EDINALDO COSTA DE FREITAS	074.760-2	952	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2838-16	JANEIDE OLIVEIRA DE FRANÇA SILVA	087.889-8	973	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
1955-16	CLAUDINEIDE SOCORRO BORGES MELO	142.773-3	881	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2152-16	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MUNIZ	137.852-0	913	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2826-16	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	142.417-3	971	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2822-16	LUZIA FERREIRA DE ANDRADE	142.403-3	972	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 09 de maio de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 009/2016

João Pessoa, 10 de maio de 2016

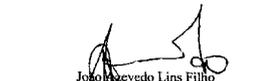
O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores MARTHA MELQUIADES MEDEIROS, matrícula nº 169.269-1, JOSEFA GOMES SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 77.719-6 e AFONSO DELTON PESSOA BARBOSA, matrícula nº 91.684-6, para compor, sob a presidência do primeiro, Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores SAULO PIQUET DA CRUZ e JOSÉ HUMBERTO ABILIO MANGUEIRA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
João Bezvedo Lins Filho  
Secretário de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SERHMACT-PB

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 005/2016

João Pessoa, 28 de abril de 2016.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Processo SUDEMA nº 2016-002482/ADM/ADM-2670.

Resolve:

**CONCEDER**, o gozo da Licença Especial (Prêmio), a servidora VERÔNICA SILVA SANTOS, matrícula 720.017-0, enquadrado no cargo de BIÓLOGA, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 25/04/2016 até 21/10/2016, referente aos 1º decênio apurados no período aquisitivo 13/05/1982 a 13/05/1992, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 04/03/1993.

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 006/2016

João Pessoa, 28 de abril de 2016.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente –

SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, tendo em vista o que consta no Processo SUDEMA nº 2016-002582/ADM/ADM-2680.

Resolve:

**CONCEDER**, o gozo da Licença Especial (Prêmio), a servidora GERUIRA BEZERRA DA SILVA, matrícula 720.120-6, enquadrado no cargo de GEÓGRAFO, por 90 (noventa) dias, a partir do dia 04/05/2016 até 01/08/2016, referente aos 3º quinquênio apurados no período aquisitivo 05/05/1996 a 16/06/2000, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 17/07/2001

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 64/2016

João Pessoa, 25 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, para Gestor do Contrato referente à Conclusão da Ampliação e Reforma do Hospital Regional de Picuí/PB, objeto do Edital de Concorrência nº 09/2015, Processo Nº. 1292/2014.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 3º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 4º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 143/GS/SEAP/16

Em 02 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor JOSINALDO LUCAS DE OLIVIERA, Agente Penitenciário, matrícula nº 174.357-1, para, a partir desta data, responder pelo gestor do Convênio MJ/ Nº 030/2013, referente à implantação do Centro de Monitoração Eletrônica, em substituição ao servidor JOÃO PAULO FERREIRA BARROS, matrícula nº 163.471-2, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADA NO DOE 03.05.2016

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

  
Wagner Sousa de Góes  
Secretário de Estado

## Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Saúde / Agência Estadual de Vigilância Sanitária

Portaria Conjunta nº 53

João Pessoa, 9 de maio de 2016.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GES-

**TÃO E FINANÇAS** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.633 de 18 de Janeiro de 2016, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0026/2016, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB, ATRAVÉS DO CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS/CEFOP-RH E A AGEVISA/PB, COM VISTAS A PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO, NUMA PERSPECTIVA DE QUALIFICAR SUAS AÇÕES E ACELERAR O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

**RESOLVE M**: Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	128	5007	4705	0287	3390	36	160	01724	17.400,00
25	101	10	128	5007	4705	0287	4490	52	160	01725	22.307,00
25	101	10	128	5007	4705	0287	3390	14	160	01726	1.280,00
25	101	10	128	5007	4705	0287	3390	33	160	01727	2.400,00
25	101	10	128	5007	4705	0287	3391	39	160	01728	5.870,00
25	101	10	128	5007	4705	0287	3390	39	160	01729	48.404,50
25	101	10	128	5007	4705	0287	3390	30	160	02104	52.338,50
<b>TOTAL</b>										<b>150.000,00</b>	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDOR PB

ROBERTA BATISTA ABATH  
Secretária de Estado da Saúde

GLACIANE MENDES ROLAND  
DIRETORA GERAL  
Glaciane Mendes Roland  
Diretora Geral - AGEVISA/PB  
Mat. 000189-9

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICO Nº 001/2016 ABANDONO DE CARGO

O presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designada pela portaria nº 522, de 19 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 21 de agosto de 2015, constituída para avaliar servidores que se encontram em estágio probatório vinculado a Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, torna público que, ficam os servidores abaixo relacionados a comparecerem e querendo, apresentarem Recurso das decisões da Comissão de AED, **diretamente à autoridade máxima do Órgão**, em até **10 (dez) dias**, na Avenida Dom Pedro II, 1826, Torre – João Pessoa – PB – CEP 58040-000, no horário de 08:00 às 16:30, **sob pena de exoneração por abandono de cargo**.

Servidores:

MATRÍCULA: 178.263-1 JOSAFÁ DOS SANTOS PITA JÚNIOR Tec. Administrativo  
MATRÍCULA: 181.697-7 LIDIA BATISTAS DE MORA Tec. Enfermagem

João Pessoa, 16 de Março de 2016.

Atenciosamente,

ROBERTO VAZ DE MEDEIROS FILHO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL  
DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO- SES/PB

## Procuradoria Geral Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2015000019795

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pelo Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado, por meio da portaria nº 092/2016, publicada no Diário oficial do Estado da Paraíba em 04 de Maio de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente Edital **CARLOS HENRIQUE VELOSO GOUVEIA**, matrícula nº **127.512-7**, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, na Av. João Machado, nº 394, Centro, João Pessoa – PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 2015000019795 a que respondem, sob pena de revelia.

João Pessoa, 10 de Maio de 2016

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA

Corregedor Geral da PGE

Presidente da Comissão

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2016

Nota Nº 012-CCCCFO-BM-2016

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2016, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 0014/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.077 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2015 CFO BM-2016, RESOLVE: **1. TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 028 CFO BM 2016, cujo expediente trata do Resultado do Recurso impetrado pela candidata Bárbara Ellen Barbosa de Araújo acerca do resultado do Exame de aptidão Física e a sua convocação para realização de novo EXAME DE APTIDÃO FÍSICA do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2016, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos>.

João Pessoa - PB, 09 de maio de 2016.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

## Secretaria de Estado da Educação

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 41

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Jose Reginaldo Dantas da Silva**, matrícula n. **175.702-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0039576-3/2015**.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA

Presidente da CPI/SEE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 42

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Leonidas Mendes de Araujo Filho**, matrícula n. **157.583-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar

DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0002416-4/2016.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 43

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Flavio Demesio dos santos**, matrícula n. 127.600-5, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0032654-2/2015.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAPACITADORES E AUXILIARES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS EDITAL Nº. 01/2016

O Governo do Estado da Paraíba torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991 e da Portaria GS nº. 016/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 30 de abril de 2016 (que institui a Comissão para elaboração do Edital para o Processo Seletivo Simplificado para formação de Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos), objetivando a contratação temporária de **23 (vinte e três) vagas entre Ministrantes, Supervisores Pedagógicos e Tutores**, para atuarem no curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba, nos termos do Convênio nº. 821046/2015, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, com a colaboração do Comitê Gestor da Escola de Conselhos da Paraíba, podendo nomear comissões para a execução das etapas inerentes ao certame.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária de **23 (vinte e três) vagas** para profissionais para atuarem no curso de Formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba, sendo 16 (dezesesseis) Ministrantes, 2 (dois) Supervisores Pedagógicos e 5 (cinco) Tutores.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e realizar-se-á por meio de Análise de Currículo, Carta de intenção e Entrevista, conforme estabelecido no item 5 deste edital, sendo de responsabilidade da SEDH.

1.4 As etapas da Seleção do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão na cidade de João Pessoa/PB, observando o quadro de vagas no item 7 deste edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação nos termos da CLÁUSULA QUARTA do Convênio nº. 821046/2015.

1.6 O candidato concorre à vaga do Módulo para o qual se inscreveu, entretanto, poderá haver remanejamento para outros Módulos, quando não preenchidas as vagas.

1.7 A contratação dar-se-á a critério da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação.

1.8 O candidato classificado nas vagas convocado que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

1.9 A contratação dos candidatos classificados nas vagas será fundamentada no art. 13, IV, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, sendo a remuneração, pelos serviços prestados, proveniente da transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social (FR “058”), nos termos do artigo 11 da Portaria n.º 224, de 25 de Junho de 2007, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

#### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1 O candidato no ato da inscrição deverá fornecer toda documentação necessária para comprovação dos requisitos e avaliação de títulos exigidos neste Edital;

2.2 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados,

desde que atendidas às seguintes exigências:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar cópia autenticada do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

2.3 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato será gratuita e, implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da seleção e exercício das funções para os quais serão contratados, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na Escola de Conselhos do Estado da Paraíba, situada na Praça Dom Adauto, nº 58, Centro, João Pessoa - PB, no período de 10 a 20 de maio de 2016 (somente dias úteis), no horário das 9:00hs às 16:00hs.

3.2.1 Para inscrever-se o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição de acordo com o modelo dos Anexos I, II e III, do edital, referente à respectiva função e, entregar as cópias dos documentos, organizados na sequência indicada abaixo, numeradas a mão a partir do requerimento de inscrição e com folhas separadoras entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 5 deste edital:

- Documentos pessoais: cópia xerográfica do RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de antecedentes criminais e comprovantes de residência atualizados;
- Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas seguintes áreas: Antropologia, Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, Filosofia ou Direito;
- Currículo Vitae / Lattes
- Titulação/comprovação dos grupos constantes no item 5 deste edital, de acordo com a função pretendida. Utilizar folha separadora identificando os grupos conforme os quesitos de pontuação constante neste edital.
- Se ocupante de cargo, emprego ou função pública perante a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, apresentar Declaração de acumulação lícita acompanhada por documento comprobatório da compatibilidade de horário.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos títulos a serem avaliados conforme o grupo, com folha separadora, a que deseja submeter a documentação para a avaliação, não podendo a comissão ser responsabilizada por títulos incluídos em grupos inadequados.

3.2.3 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano da Paraíba.

3.2.4 A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <http://www.paraiba.pb.gov.br>.

3.3 Serão aceitas inscrições por procuração registrada em cartório, observando os mesmos critérios descritos no item 3.2.

3.4 No ato da inscrição o candidato a Ministrante deverá indicar a sua opção por até dois Módulos a ministrar, conforme conteúdo Programático discriminado no edital;

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.6 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente ao estabelecido neste edital;

3.7 A inscrição só será recebida e aprovada, após a entrega de toda documentação exigida ao candidato e atesto do responsável pelo recebimento;

3.8 Serão proibidas as inscrições e não serão contratados os candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal;

3.9 Serão vedadas as inscrições dos Membros e Suplentes do Comitê Gestor da Escola de Conselhos do Estado da Paraíba, como forma de garantir a lisura do Processo Seletivo Simplificado;

3.10 Serão vedadas as inscrições de Conselheiros Tutelares em exercício de mandato no Estado da Paraíba, conforme a Resolução 139 do CONANDA, e Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba em exercício.

3.11 É vedada a inscrição e não será contratado o candidato demitido a bem do serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O edital com a homologação das inscrições será publicado no site <http://www.paraiba.pb.gov.br>,

conforme cronograma previsto neste edital.

4.2 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

4.3 O candidato que não preencher os requisitos básicos descritos no item 2 do edital, não terá sua inscrição homologada.

4.4 O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá de 1(um) dia útil a contar da data de sua publicação.

4.5 Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e enviar documento digitalizado e legível para o endereço eletrônico escoladeconselhospb@gmail.com, em formulário de recurso, Anexo II deste edital.

4.6 Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital e o resultado da análise do recurso será publicado no site <http://www.paraiba.pb.gov.br>.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O Processo de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas distintas: análise de currículos/carta de intenção e entrevista, todas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A Primeira Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada por meio da análise documental considerando os quadros de pontos nas respectivas tabelas abaixo discriminadas, e análise da Carta de Intenção:

a) O candidato deverá entregar no ato da inscrição seu Currículo de acordo com modelo indicado no anexo IV, sob pena de eliminação.

b) A carta de Intenção, o candidato deverá entregar no ato da inscrição, sob pena de eliminação e deverá conter as seguintes informações:

Trajatória profissional e perspectivas futuras;

Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe do curso para formação da Escola de Conselhos do Estado da Paraíba;

Outros compromissos profissionais ou pessoais que podem afetar a atuação junto à equipe do curso;

Disponibilidade para viagens (caráter obrigatório);

A carta deverá conter, no máximo, 03 laudas, digitadas em Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaço 1,5;

c) Nesta fase será atribuída pela comissão uma nota máxima de até 02 (dois) pontos para cada candidato.

5.2.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório em ordem decrescente de pontos, considerando o estabelecido no quadro de atribuições e pontos a seguir: Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Carta de Intenções.

5.2.2 Serão habilitados para a segunda etapa do processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação mínima 4 (quatro) pontos.

## MINISTRANTES

Grupo	Descrição	Pontos Máximos Por Item
1	Titulação de Doutorado	1,0 (um) ponto
2	Titulação de Mestrado	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto
3	Titulação de Especialização	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto
4	Experiência de no mínimo 1 (um) ano, na área da criança e do adolescente, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada ano de experiência até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
5	Experiência como Ministrante em cursos de formação de trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada curso ministrado, até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
<b>Total</b>		<b>5 (cinco) pontos</b>

## SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Grupo	Descrição	Pontos Máximos Por Item
1	Titulação de Doutorado	1,0 (um) ponto
2	Titulação de Mestrado	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto
3	Titulação de Especialização	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto
4	Experiência de no mínimo 1 (um) ano, na área da criança e do adolescente, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada ano de experiência até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
5	Experiência como Supervisor Pedagógico em cursos de formação de trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada curso supervisionado, até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
<b>Total</b>		<b>5 (cinco) pontos</b>

## TUTOR

Grupo	Descrição	Pontos Máximo por item
1	Titulação de Doutorado	1,0 (um) ponto
2	Titulação de Mestrado	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto
3	Titulação de Especialização	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto
4	Experiência de no mínimo 1 (um) ano, na área da criança e do adolescente, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada ano de experiência até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
5	Experiência na elaboração de Projetos na área do Sistema de Garantia de Direitos, compatível com a temática dos módulos, conforme conteúdo programático do curso, sendo 0,50 (meio) ponto para cada projeto elaborado, até o máximo 1,5 (um e meio) pontos, respeitando os pontos máximos por item.	1,5 (um e meio) pontos
<b>Total</b>		<b>5 (cinco) pontos</b>

5.3 A Segunda Etapa do Processo Seletivo Simplificado será realizada através de Entrevista, conforme o cronograma deste edital, e será de caráter eliminatório e classificatório com a **pontuação máxima de 3 (três) pontos**;

5.4 Serão classificados na segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, **os candidatos que obtiverem pontuação mínima 02 (dois) pontos**.

a) A entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função escolhida neste edital, e terá como tema os assuntos a serem abordados no Módulo escolhido pelo candidato.

b) O processo de entrevistas ocorrerá na Escola de Conselhos do Estado da Paraíba, situada na Praça Dom Adauto, nº 58, Centro, João Pessoa - PB, no **período de 06 a 08 de junho de 2016 no horário das 9:00 às 16:00hs**.

5.5 Só serão habilitados os candidatos que pontuarem no mínimo **6 (seis) pontos na classificação final**.

## 6. DO CARGO/PERFIL/ ATRIBUIÇÕES.

Cargo	Perfil	Atribuições
Supervisão pedagógica	Profissional habilitado para acompanhar o trabalho realizado pelos ministrantes. Graduação em áreas afins, com experiência na área da política da criança e do adolescente. Possuir disponibilidade para viagens.	Sistematizar o processo de aprendizagem das turmas e acompanhar o desempenho dos ministrantes. Responsabilizar-se por toda a parte pedagógica do curso. Os pontos a serem avaliados serão sinalizados pelo Comitê Gestor da Escola.
Professor	Graduação em áreas afins, com experiência na área da política da criança e do adolescente. Possuir disponibilidade para viagens.	Elaborar o planejamento das aulas, contendo a metodologia a ser utilizada, bem como o material de apoio às formações. Entregar um artigo sobre o conteúdo da aula;
Tutor	Ter graduação na área de ciências humanas, Possuir curso de informática e dominar ambiente tecnológico.	Auxiliar os trabalhos de conclusão do curso pelo sistema on line.

## 7. DAS VAGAS / JORNADA DE TRABALHO / REMUNERAÇÃO.

Nº de profissionais	Jornada de trabalho	Período de contratação/ meses	Remuneração	Atividades a serem desenvolvidas	Natureza de trabalho
02 supervisores, sendo um para acompanhar as turmas dos pólos de João Pessoa e Campina Grande (116 municípios) e o outro para os pólos de Monteiro, Patos e Sousa (107 municípios).	A orientação é de 40 horas semanais, sendo 20 horas na sede da escola de conselhos para planejamentos.	12 meses	RS 3.000,00	- Acompanhar os cursos nos pólos de treinamento; - Aplicar as avaliações de desempenho dos professores e de aprendizado dos conselheiros; - Entregar relatório sistematizado, ao final de cada curso; - Participar das reuniões do comitê gestor.	Planejamento e Coordenação
16 (dezesseis) professores	160 horas/aula	12 meses	RS 100,00 hora/aula	Ministrar aulas nos Centros de Treinamento; Aplicar avaliação de desempenho e aprendizado dos cursistas.	Ensino
5 (cinco) tutores, sendo um para cada polo de formação.	4 horas semanais	02 (dois) meses.	RS 100,00 hora/aula	Mediação entre professores e alunos para realização do trabalho de conclusão e dar todo o apoio necessário ao cursista para desempenho do trabalho conclusão, viabilizando todas as demandas necessárias.	Assessorar e monitorar as etapas de trabalho de cada curso

**8. DA ESTRUTURA DOS CURSOS**

Os cursos estão estruturados em 4 eixos e detalhados em 9 módulos e 12 disciplinas. Abaixo, apresentamos a matriz pedagógica com seu respectivo conteúdo programática a ser abordado em sala de aula.

EIXO 1 . Direitos Humanos e a doutrina da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes: Gênese, Histórico e fundamentos.		
CARGA HORÁRIA: 32 HORAS/AULA		
OBJETIVOS	MÓDULOS	EMENTA
Introduzir o tema dos direitos humanos e do paradigma da proteção integral de crianças e adolescentes para os conselheiros/as dos direitos e conselheiros/ tutelares	<b>1.1. FUNDAMENTOS EM DIREITOS HUMANOS (16 h/a).</b>	Reconstrução da história das lutas e dos movimentos sociais através dos quais se constitui o processo de afirmação, reconhecimento e institucionalização dos direitos humanos na história mundial, latino-americana e brasileira. Direitos Humanos: concepções construídas ao longo da história e suas justificativas político-jurídicas e ético-filosóficas; identificação das várias dimensões e características dos direitos humanos; papel das políticas públicas na promoção e proteção dos direitos humanos e na reparação das violações. Estudo do Conceito de Violação de Direitos; Estudo dos Conceitos de Democracia, Cidadania e Movimentos sociais. A formação da ONU e a declaração Universal dos Direitos Humanos. As lutas por direitos na segunda metade do século XX, no Brasil e no mundo. A luta contra a ditadura e a formação das organizações de direitos humanos no Brasil. A Constituição federal de 1988 e as legislações protetivas dos direitos humanos. Movimentos e organizações referenciais em direitos humanos; atores sociais de luta pelos direitos humanos; Mapeamento de agendas de luta, agentes sociais e processos de ação em direitos humanos. História social e concepções de infância e adolescência no Brasil e na região.
	<b>1.2. HISTÓRICO FUNDAMENTOS E PARADIGMAS DA DEFESA DE DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (16 h/a).</b>	Histórico da luta na defesa dos direitos da criança e do adolescente, destacando os principais momentos e conquistas, tornando possível o entendimento dos paradigmas e doutrinas atualmente assumidos. Criança e do adolescente no texto constitucional. O Estatuto da Criança e do Adolescente: a doutrina da proteção integral.
EIXO 2 . Estado, Políticas Públicas e Democracia		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULA		
OBJETIVOS	MÓDULOS	EMENTA
Apresentar a noção de Estado, Sociedade Civil e Políticas Públicas e qualificar a compreensão do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.	<b>2.1. ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E O SISTEMA DE GARANTIA DE DOS DIREITOS (24 h/a).</b>	Estado, Sociedade Civil, Políticas Públicas e Políticas Sociais; Democracia Participativa: Participação Popular, controle democrático e monitoramento de Políticas Públicas Sociais. A trajetória das políticas sociais no Brasil. Controle Social e a história dos Conselhos dos Direitos no Brasil. As políticas de atendimento à criança e ao adolescente. A importância do Protagonismo Juvenil. Rede de Proteção Social e o Sistema de Garantia dos Direitos: antecedentes históricos, gestão e organização. Sistema de Garantia dos Direitos: conceitos, categorias de promoção, defesa e controle social; atores, competências, fluxos e procedimentos. O papel do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e a atuação em rede. O Contexto histórico e político dos Planos Nacionais. SIPIA. Marcos Legais de proteção à infância: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, ECA, Lei de diretrizes Básicas da Educação – LDB, Lei orgânica da Saúde entre outros.
	<b>2.2. DEMOCRACIA E DIREITO A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (16 h/a)</b>	Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

EIXO 3. Conselhos dos Direitos e Conselhos Tutelares: o ético, o político e o técnico.		
CARGA HORÁRIA: 88 HORAS/AULA		
OBJETIVOS	MÓDULOS	EMENTA
Trabalhar as dimensões éticas, políticas e técnicas da atuação dos conselheiros/as dos direitos Conselheiros/as tutelares por meios de oficinas/módulos temáticos que favoreçam a compreensão dos papéis a serem desempenhados por cada qual dos conselhos no Sistema de Garantia dos Direitos, colocando em prática suas demandas de atuação diante das temáticas de violações de direitos.	<b>3.1. ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DOS DIREITOS E CONSELHOS TUTELARES (24 h/a).</b>	Defesa, Proteção e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente: Finalidades, atribuições e organização dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares; Ética nas relações interpessoais e interinstitucionais; Procedimentos no atendimento e escuta; Controle e Monitoramento das Políticas; Gestão de Políticas Públicas. Conhecimento de ferramentas de monitoramento e avaliação de políticas públicas e do Sistema de Garantia dos Direitos e de instrumentos de mobilização social pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Participação e Monitoramento do Fundo para a Infância e Adolescência. Legislação Específica e Fluxos; Fundos e Orçamento da Criança: Gestão e fortalecimento de Fundos da Infância e da Adolescência, peculiaridades regionais e municipais; Orçamento municipal: proposta, aprovação, execução e controle; Lei do Plano Plurianual Municipal e das Leis Orçamentárias dele derivadas – LDO e LOAS. Ouvidoria (Disque 100/ Disque123).
	<b>3.2. PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (16 h/a).</b>	Plano Decenal: objetivos estratégicos e metas. Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: princípios, eixos orientadoras e diretrizes.
	<b>3.3. POLÍTICAS NACIONAIS E AATUAÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS (24 h/a).</b>	Módulos Específicos*: 1-Sexualidade e Gênero, 2-Violência e Conflitos, 3-Saúde Mental, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos. 4- Família, Comunidade e Povos Tradicionais, 5- Geração de renda e trabalho, 6-Cidadania e Direitos Humanos, 7- Sistemas de Informações Registros dos atendimentos e Protocolo, 8- Controle Social, avaliação e monitoramento das políticas públicas; 9 – Orçamento Criança e Adolescente e as políticas sociais.
	<b>3.4. ARTICULAÇÃO DOS CONSELHOS E TRABALHO EM REDE (24 h/a).</b>	Caráter complementar dos Conselhos dos Direitos e dos Conselhos Tutelares e a importância do trabalho articulado entre os mesmos. Comunicação e articulação entre os Conselhos e com as Redes Sociais e com os Movimentos sociais. Destaque do papel dos demais atores ligados à defesa dos direitos da criança e do adolescente. Realização de estudos de caso e relatos de prática, de modo a identificar nas práticas e contextos, os avanços, os desafios, assim como identificar estratégias comuns de atuação que favoreçam o trabalho em rede. Elaboração de diagnósticos e planos de ação participativos, com levantamento e interpretação das demandas, expectativas e prioridades regionais e municipais comuns a ambos Conselhos.
EIXO 4. Carga horária a ser realizada em modelo EAD		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/AULA		
OBJETIVOS	MÓDULOS	EMENTA
Avaliar os alunos de forma sistemática.	<b>4.1. Ambiente virtual para acompanhamento das turmas e do processo de aprendizagem (40 h/a).</b>	Elaboração de um Plano de Ação/Intervenção que será entregue como atividade final da formação. Este trabalho de conclusão do curso deve ser elaborado de maneira coletiva para que promova a intersetorialidade entre os conselhos dos direitos e conselhos tutelares como forma de por em prática os conteúdos estudados em sala de aula.



## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão ordenados por função de acordo decrescentes da nota final, que corresponde ao total dos pontos das (duas) etapas do processo seletivo simplificados;

9.2 A classificação final será feita com base na média da soma da nota do currículo, carta de intenção e a média da nota da entrevista, com a pontuação máxima de **10 (dez) pontos**;

9.3 Serão selecionados os candidatos aprovados com pontuação mínima de **06 (seis) pontos** pela ordem de classificação até o preenchimento das vagas, e os demais para as vagas de reserva conforme a classificação;

9.4 Na hipótese de igualdade da Nota Final serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 10 deste Edital.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- Maior pontuação na prova de título e, sucessivamente;
- Será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

## 11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil contado do dia da divulgação do resultado de cada fase, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.2 O recurso será interposto junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do formulário de recurso anexo 5 devidamente preenchido e assinado, e enviado para o email: escoladeconselhospb@gmail.com.

11.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4 Não serão aceitos recursos via postal, fax, ou, ainda, fora do prazo.

11.5 Recursos que cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferido.

11.6 Todos os recursos serão analisados e divulgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do email escoladeconselhospb@gmail.com, e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba e publicado no endereço eletrônico (<http://www.paraiba.pb.gov.br>), obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

## 13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
INSCRIÇÕES	10 à 20/05/2016 (dias úteis)	9:00hs às 16:00hs
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO e CARTA DE INTENÇÃO	26/05/2016 a 30/05/2016	9:00hs às 16:00hs
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 1ª FASE	31/05/2016	
RECURSO DA 1ª FASE	01/06/2016	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA 1ª FASE	03/06/2016	
REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS	06 à 08/06/2016	9:00hs às 16:00hs
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 2ª FASE	14/06/2016	
RECURSO DA 2ª FASE	15/06/2016	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA 2ª FASE	17/06/2016	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/06/2016	

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos, convocações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Internet, através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br>. Não serão prestadas informações concernentes ao resultado do Processo Seletivo Simplificado com antecedência.

14.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. No caso da não assinatura do contrato no prazo legal, da desistência formal ou da impossibilidade de seu cumprimento, por qualquer motivo, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por Polo e Módulo;

14.3 A aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado gera somente expectativa de direito à contratação;

14.4 A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano da Paraíba reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste edital;

14.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial ou através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br>;

14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – MINISTRANTE (PROFESSOR)

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Data de nascimento: __/__/__	RG:
PIS/PASEP/NIT:	CPF:
Celular:	Email:
Graduado/Curso:	Titulação:
DISCIPLINA/OFICINA PRETENDIDA A MINISTRAR:	

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Data de nascimento: __/__/__	RG:
CPF:	Celular:
Email:	Graduado/Curso:
Período:	
Universidade:	

## ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO - TUTOR

FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
Data de nascimento: __/__/__	RG:
CPF:	Celular:
Email:	Graduado/Curso:
Período:	
Universidade:	

## ANEXO IV – MODELO DE CURRÍCULO ESPECÍFICO PARA A SELEÇÃO CURRÍCULO

- Dados pessoais:
- Formação Acadêmica:
- Titulação:
- Experiência profissional compatível com a temática das disciplinas/oficina ofertada nos Cursos, que deseja ministrar (informar tempo de experiência):
- Experiência na formação de gestores, técnicos, agentes e conselheiros do Sistema de Garantia de Direitos (informar tempo de experiência):

## ANEXO V – FOLHA DE RECURSO

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CONCURSO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CAPACITADORES E AUXILIARES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHOS

Eu, ....., portador do documento de identidade nº ....., requerimento da inscrição nº ....., para concorrer a uma vaga no concurso nº ....., de ....., para a área de .....



....., apresento recurso junto ao ..... contra  
decisão do ..... A decisão objeto de contestação é.....  
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

João pessoa,.....de.....de 2016.

.....  
Assinatura do candidato

**RECEBIDO em...../...../...2016**

**por.....**

**(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DOE DIA 10/05/2016**